

CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ATLETAS PARA OS JOGOS OLÍMPICOS DE INVERNO DE MILANO CORTINA - 2026

ESPORTE: SKI ALPINO

Data: 01 de Julho de 2024

A CBDN - Confederação Brasileira de Desportos na Neve definiu os critérios para a escolha de atletas de Ski Alpino para os Jogos Olímpicos de Inverno, a serem realizados em Milano Cortina (Itália) no ano de 2026. Para a participação nesse evento, os(as) atletas integrantes da Equipe Brasileira de Ski Alpino devem necessariamente atender aos seguintes critérios:

DEFINIÇÃO DE TERMOS E PRINCÍPIOS

- A. JOGOS:** Jogos Olímpicos de Inverno de Milano Cortina 2026, evento a ser realizado em fevereiro de 2026 na cidade de Milano Cortina (Itália).
- B. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:** um ou mais requisitos físicos, técnicos e /ou administrativos que habilitam um(a) atleta a participar de um dado evento esportivo.
- C. COTAS:** número de vagas alocadas pela Federação Internacional de Ski (FIS) a cada país, divididas por gênero, masculino e feminino. O número de COTAS alocadas para cada país será definido de acordo com o item D. do *Qualification System for XXV Olympic Winter Games, Milano Cortina 2026*.

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Serão elegíveis para representar o Brasil nos JOGOS os(as) atletas que satisfaçam as condições apresentadas em 1.1. (critérios médicos e de idade) e que atendam aos critérios apresentados em 1.2. (critérios esportivos):

- 1.1. Obter a elegibilidade de acordo com os critérios estabelecidos nos

itens C.1 e C.2 do documento *Qualification System for XXV Olympic Winter Games, Milano Cortina 2026*. O documento pode ser encontrado em sua íntegra [aqui](#).

- 1.2. Obter a elegibilidade de acordo com os critérios estabelecidos nos itens C.3 do documento *Qualification System for XXV Olympic Winter Games, Milano Cortina 2026*. O documento pode ser encontrado em sua íntegra [aqui](#).

A Tabela abaixo apresenta os critérios de elegibilidade, considerando a pontuação na Olympic FIS Points List*, para participação nas provas de Ski Alpino dos JOGOS:

Alpine Event	Olympic FIS points
Downhill	<=80.00 pts
Super-G	<=80.00 pts
Team Combined	<=120.00 pts in Slalom and <=80.00 pts in Downhill
Slalom	<=120.00 pts
Giant Slalom	<=120.00 pts

*O cálculo detalhado da Olympic FIS Points List é apresentado no item C.3.2.1. do [Qualification System for XXV Olympic Winter Games, Milano Cortina 2026](#).

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a escolha dos(as) representantes no Ski Alpino dar-se-á alocando-se as COTAS recebidas aos melhores atletas de cada gênero de acordo com a ordem descrita na tabela abaixo. Todo o documento trata a alocação de COTAS de forma independente entre gêneros, ou seja, o número de COTAS disponíveis e seleção para mulheres não terá nenhuma relação com o número de COTAS disponíveis e seleção para homens, e vice-versa.

Nr de COTAS (por gênero)	Ordem de alocação
1 ou mais COTAS	a. As COTAS serão alocadas de acordo com o item 2.1. b. Caso nenhum(a) atleta atenda o item 2.1, ou existam COTAS remanescentes, a alocação será feita de acordo com o item 2.2 c. Caso nenhum(a) atleta atenda o item 2.2, ou existam COTAS remanescentes, a alocação será feita de acordo com o item 2.3

2.1. As COTA(S) serão alocadas de acordo com o item D.2 do Qualification System for XXV Olympic Winter Games, Milano Cortina 2026 que leva em consideração atletas ranqueados no Top 30 da WCSL.

2.1.1. Caso exista um número maior de atletas no Top 30 da WCSL do que COTAS, as COTAS disponíveis serão preenchidas por ordem de ranqueamento na WCSL, do melhor ranking até o pior até que todas as COTAS sejam preenchidas.

2.2. Caso o Brasil não tenha nenhum(a) atleta que satisfaça o item 2.1 supramencionado, as COTAS remanescentes serão alocadas conforme disposto no item D.3 Qualification System for XXV Olympic Winter Games, Milano Cortina 2026 que leva em consideração atletas ranquetados no top 500 da Olympic FIS points List na soma de seus dois melhores eventos, entre Downhill, Super-G, Giant Slalom e Slalom de 01 de julho de 2024 a 18 de janeiro de 2026.

2.2.1. Caso exista um número maior de atletas no top 500 da Olympic FIS points List do que COTAS, as COTAS disponíveis serão preenchidas por ordem de ranqueamento na Olympic FIS points List, do melhor ranking até o pior até que todas as COTAS sejam preenchidas.

2.3. Caso o Brasil não tenha nenhum(a) atleta que satisfaça os itens 2.1 e 2.2 supramencionado ou existam mais COTAS que atletas que satisfaçam os itens 2.1 e 2.2, as COTAS remanescentes serão alocadas de acordo com o número de disciplinas em que o atleta é elegível para participação nos JOGOS de acordo com o item 1.2, sendo as COTAS alocadas para os(as) atletas com maior número de disciplinas elegíveis até o menor número de disciplinas elegíveis.

2.3.1. Caso mais de um(a) atleta tenham o mesmo número de disciplinas elegíveis e disputem uma mesma COTA, as COTAS serão preenchidas pelo(a) atleta de menor soma de rankings na Olympic FIS Points List, nas disciplinas em que o(a) mesmo(a) for elegível.

Observação Importante:

A CBDN poderá, a seu único e exclusivo critério, eventualmente substituir o atleta classificado conforme os critérios aqui definidos, nos casos em que este não apresentar adequada condição física ou técnica, por ocasião da realização dos Jogos Olímpicos de Inverno, ou ainda apresentar qualquer problema de ordem disciplinar.

ANEXO I

RACIONAL DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

CONSIDERANDO os objetivos e princípios da CBDN no que diz respeito à participação de atletas brasileiros(as) nos JOGOS, a saber: representação do país no maior número de provas dos JOGOS, e o melhor ranqueamento possível nas provas o presente CRITÉRIO DE SELEÇÃO está baseado nas seguintes premissas:

- **Qualidade técnica e melhores resultados nos JOGOS:** o nível técnico dos atletas e seu potencial resultado nos JOGOS tem importante relevância para o desenvolvimento da modalidade no país. Assim, atletas que se classifiquem de acordo com os critérios de performance D2 e D3 do Qualification System for XXV Olympic Winter Games, Milano Cortina 2026 terão prioridade na alocação de COTAS, uma vez que esses são os dois critérios do Comitê Olímpico Internacional que diferenciam o nível técnico dos atletas.
- **Representação do país no maior número de provas nos JOGOS:** a quantidade de provas em que o país é representado nos JOGOS tem importante relevância para o desenvolvimento da modalidade no país, assim, no estágio atual de desenvolvimento do esporte no movimento Olímpico do país, estar presente no maior número de provas é de extrema relevância, e portanto, o primeiro critério de seleção de atletas para os JOGOS.
- **Ranqueamento nas provas nos JOGOS:** a CBDN tem por princípio a seleção dos(as) atletas brasileiros(as) com chance de melhor ranqueamento nas provas no JOGOS. Assim, caso mais de um(a) atleta disputem a mesma COTA, sendo ELEGÍVEL para o mesmo número de provas nos JOGOS, será escolhido(a) aquele que apresentar a menor soma dos rankings na Olympic FIS Points List das disciplinas em que é ELEGÍVEL.